PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, "caput", Inciso XI da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, PARA A REALIZAÇÃO E AÇÕES DE INTERESSE COMUM, ATRAVÉS DE RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, PARA FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, SEJAM POR RATEIO OU APLICAÇÃO DIRETA PARA O ANO DE 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

A associação de municípios pequenos a um consórcio público oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, ao unir recursos financeiros e humanos, projetos que seriam inviáveis ou mais custosos individualmente se tornam viáveis. Além disso, essa colaboração resulta na melhoria dos serviços públicos, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura, através de ações conjuntas e planejamento integrado.

Outra vantagem é a economia de escala, onde a compra conjunta de materiais e serviços reduz custos devido ao maior poder de barganha. Consórcios também proporcionam suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, elevando a qualidade da administração pública local. Ademais, têm maior facilidade em acessar recursos estaduais e federais, além de financiamentos e convênios que demandam uma escala maior de operação.

Esses pontos mostram como a união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios pequenos, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população.

A própria Lei 14.133/2021, em seu art. Art. 181. Parágrafo único, incentiva a associação de pequenos municípios a Consórcios: "No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005."

O CINCATARINA atua nas contratações públicas, possibilitando aos municípios consorciados, através da Central de Compras Públicas, a aquisição de bens e serviços com celeridade, eficiência e economicidade. Uma das vantagens de fazer parte do CINCATARINA é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há a participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo mais em conta para todos os envolvidos. A soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o "Poder de Compra" e promovem a "Economia de Escala". O resultado dessa união é a ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO. Ao se consorciar ao CINCATARINA, os benefícios vão desde:

a) Economia de dinheiro público;

b) Ganhos de escala;

c) Desburocratização de processos;

d) Racionalização e otimização operacional da máquina pública;

e) Eficiência na prestação de serviços;

f) Efetividade no desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026 sendo:

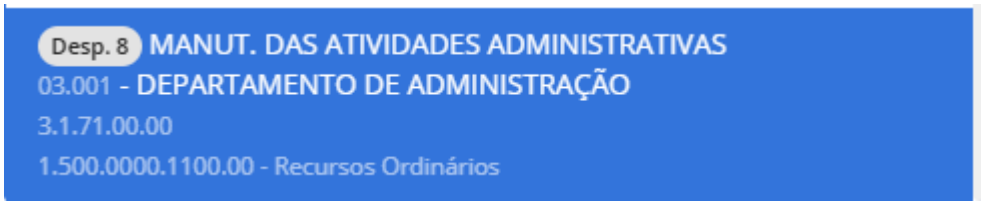

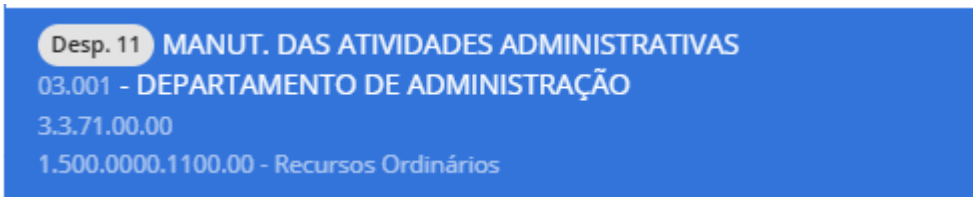

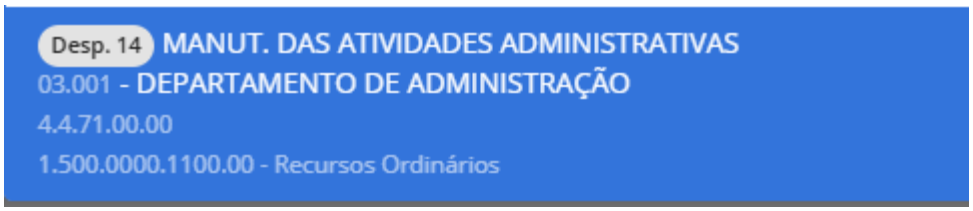

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1 O valor global estimado da contratação é de até **R$ 59.016,00 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais).**

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, "caput", inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/, nos seguintes termos:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor
Razão Social:
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.
CNPJ: 12.075.748/0001-32
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, sala 1305, bairro canto, município de Florianópolis/SC.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
7.1. O Consórcio Interfederativo foi criado para que de forma ágil e simplificada fosse possível desenvolver atividades conjuntas, buscando reduzir os custos para o município, o que justifica a razão da escolha do Contratado pelo Município de União do Oeste/SC.

8. DO FORO
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO
11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Contratação. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75,"caput", inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 06 de janeiro de 2024.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.01.06 11:01:31 -03'00'

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal